

LEI Nº 1.054, DE 10 DE ABRIL DE 1985.

Retifica o perímetro urbano da cidade.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o perímetro urbano da cidade, obedecendo às seguintes demarcações: Inicia-se no pontilhão sobre o Ribeirão dos Gomes, na Estrada Paraisópolis/Consolação segue pelos fundos (25 metros) da Rua Água Férrea em direção à Rua Fernando Soane Gomes, 75º a esquerda e continua pelos fundos (25 metros) da Rua Fernando Soane Gomes até encontrar o antigo leito da estrada de ferro. Seguindo pelos fundos (25 metros) do antigo leito da estrada de ferro (margem esquerda) até encontrar a estrada sem denominação que passa pelos fundos do local “Querozene”, segue pelos fundos (25 metros) da referida estrada até defronte a propriedade denominada Chácara Elite. Deflexiona 80º à esquerda em direção norte (25 metros) pelos fundos do antigo leito da estrada de ferro até a propriedade do Espólio de Joaquim Lopes Teixeira, inclusive, deflexiona 90º à direita cortando o antigo leito da estrada de ferro e estrada Paraisópolis/Conceição dos Ouros, deflexiona 90º à direita, seguindo pelos fundos (25 metros) do antigo leito da estrada Paraisópolis/Conceição dos Ouros até a propriedade de Marta Leite de Moraes Carvalho, inclusive, deflexiona 90º à esquerda, seguindo pelo lado esquerdo da antiga estrada Paraisópolis/Itajubá (25 metros) fundos até o alto do espigão (Goiabal), do Alto do Goiabal pelo ponto “33”, segue com um rumo de 06º20’NO e distância de 25 metros até o ponto “33” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita segue com um rumo de 73º20’NE e distância de 66 metros até o ponto “28” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita segue com um rumo de 75º50’NE e distância de 15,6 metros até o ponto “50” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita, segue com um rumo de 83º00’NE e distância de 37,5 metros até o ponto “51” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita, segue com um rumo de 89º00’SE e distância de 23,5 até o ponto “27” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Deflete à direita, segue com um rumo de 83º30’SE e distância de 71,3 metros até o ponto “52” confrontando com Silvino Pereira de Andrade. Segue com o mesmo rumo e distância de 45,8 metros até o ponto “53” confrontando com Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de 11º50’NO e distância de 11,8 metros até o ponto “40” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 70º30’NE e distância de 14,9 metros até o ponto “39” confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias.

Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 85º00'NE e distância de 51 metros até o ponto "41" confrontando com Espólio de Artur Pereira Paria Dias. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 82º50'SE e distância de 48,2 metros até o ponto "42" confrontando com o Espólio de Artur Pereira de Faria Dias. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 80º50'SE e distância de 43,7 metros até o ponto confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 81º40'NE e distância de 69,3 metros até o ponto "59" confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de 73º50'NE e distância de 14,5 metros confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 09º20'SE e distância de 2,70 metros até o ponto "60" confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 83º00'NE e distância de 62,4 metros até o ponto "58" confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à direita, segue com um rumo de 14º00'SE e distância de 25 metros até o ponto "1" confrontando com o Espólio de Artur Pereira Faria Dias. Deflete à direita, segue com um rumo de 05º30'SE e distância de 10,2 metros até o ponto "2" confrontando com a estrada do Goiabal que liga a Rodovia Paraisópolis/Brasópolis. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 07º40'SE e distância de 25 metros até o ponto "61" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue com um rumo de 81º50'SO e distância de 49,5 metros até o ponto "62" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 78º20'SO e distância de 38 metros até o ponto "63" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue com um rumo de 89º10'SO e distância de 45 metros até o ponto "57" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de 08º10'SE e distância de 90 metros; até o ponto "17" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 83º40'NE e distância de 59,2 metros até o ponto "14" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 14º50'NE e distância de 17,4 metros até o ponto "56" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 86º10'SO e distância de 95 metros até o ponto "55" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue com um rumo de 81º30'NE e distância de 55,6 metros até o ponto "23" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 84º00'NE e distância de 39 metros até o ponto "38" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de 87º40'SO e distância de 49,8 metros até o ponto "36" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 90º00'SO e distância de 39,5 metros até o ponto "29" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue por cerca com um rumo de 63º00'SO e distância de 22,5 metros até o ponto "35" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue por cerca com um rumo de 36º20'NO e distância de 3,5 metros até o ponto "54" confrontando com

Marta Leite de Moraes. Deflete à esquerda, segue com um rumo de 68°00'SO e distância de 64 metros até o ponto "34" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflete à direita, segue com um rumo de 06°20'NO e distância de 25 metros até o ponto "34" confrontando com Marta Leite de Moraes. Deflexiona 90° à esquerda, seguindo entre as divisas da viúva de Egidio Dias de Carvalho, seus herdeiros ou sucessores e Maria Antonia Dias Monteiro e outros até alcançar a Estrada Estadual MG 295 (mais ou menos) na altura do Km 38, segue 2 metros do lado esquerdo da Estrada MG-295 em direção ao trevo até a divisa (cerca de arame) entre os terrenos de propriedade de Antonio Márcio Lopes e Sylvio de Souza Dias com José Pereira de Souza Dias, Espólio de Eduardo Luiz de Souza e herdeiros de José Custódio Pinheiro de Freitas. De um marco de madeira existente entre a divisa dos terrenos de Antonio Márcio Lopes e Sylvio de Souza Dias com herdeiros de José Custódio Pinheiro de Freitas, a 85 metros do trevo na entrada da cidade guardando 25 metros do lado esquerdo até a Rua 7 de Setembro. Segue pelo lado esquerdo da referida Rua 25 metros até a Rua da Glória (25 metros) fundos continuando a 25 metros fundos - seguindo em linha reta até a altura da torre de transmissão da Rádio Paraisópolis, seguindo até o Asilo São Vicente de Paulo, contornando-o, segue em direção aos fundos dos reservatórios de água até encontrar a cabeceira do Córrego Santo Antônio, descendo pela margem direita do referido Córrego até a sua embocadura no Ribeirão dos Gomes, seguindo pela margem direita deste último até o ponto que deu início a esta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 10 de abril de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura